Lei nº 1.849, de 18 de junho de 1971.

Cria um cargo de auxiliar para o Matadouro Municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, no quadro dos servidores municipais, um cargo de auxiliar do Matadouro Municipal, com os vencimentos de Cr$ 259,00 por mes.

Art. 2º- Neste exercício fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para acudir a despêsa decorrente desta lei, a partir de abril de 1971.

Art. 3º- A despêsa a que se refere esta lei, correrá por conta de economia verificada em saldo orçamentário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de junho de 1971.

Fernando [illegible] Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.